

## Barbara Maria Moreira

---

**De:** Fábio Tomasi Marés de Souza <fabiotmsouza@gmail.com>  
**Enviado:** Seg 29/06/2020 12:37  
**Para:** Suprimentos Saude <suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br>  
**Assunto:** Questionamento concorrência 161/2020  
**Modificado:** Seg 29/06/2020 12:37

Prezados,

Gostaria da confirmação de que não é necessário apresentar a planilha de cálculo do BDI para a concorrência 161/2020, pois não encontrei o pedido no edital.

Atenciosamente,  
Fábio Tomasi Marés de Souza.  
Canto Sul Engenharia Ltda.



## Prefeitura de Joinville

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

À empresa Canto Sul Engenharia Ltda

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde da Família Nova Brasília

#### ESCLARECIMENTOS:

**Recebido em 29 de junho de 2020 às 12h37min (documento SEI 6581808).**

**1º Questionamento:** "Gostaria da confirmação de que não é necessário apresentar a planilha de cálculo do BDI para a concorrência 161/2020, pois não encontrei o pedido no edital."

**Resposta:** Para fins de esclarecimento, destacamos os disposto em Edital:

#### ***"9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02***

***9.1 - A proposta de preços deverá ser redigida em idioma nacional, por extenso, com preço em moeda Real, apresentada em original e preferencialmente rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devendo constar as seguintes informações:***

***9.1.1 - Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.***

***9.1.2 - Identificação e assinatura do representante legal do proponente e do responsável técnico;***

***9.1.3 - Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail do proponente;***

***9.1.4 - Indicação dos dados bancários (banco, agência e conta bancária);***

***9.1.5 - Validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta;***

***9.1.6 - Declaração do representante legal do proponente de que o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os***

*pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.*

**9.2 - Deverá constar na proposta:**

**9.2.1 - Planilha Orçamentária contendo:**

**a) Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item.**

**b) Composição de custos: devendo constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.**

**b.1) Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.**

**9.2.2 - Cronograma físico-financeiro, limitado a 08 (oito) meses.**

**9.3 – O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.**

**9.4 - A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do preço global proposto, nas seguintes hipóteses:**

**a) Caso a planilha apresente algum item com valor unitário acima do máximo estimado no edital;**

**b) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade;**

**c) Quando o custo unitário do item indicado na composição de custos estiver divergente do indicado na planilha orçamentária;**

**d) Quando o custo unitário não estiver acrescido do BDI, sendo vedada a alteração do percentual do BDI indicado.**

**e) Quando existir divergência entre a quantidade estabelecida no edital e a indicada na planilha orçamentária.**

**9.4.1 - Deverá ser ajustada a composição de custos quando a retificação da planilha orçamentária alterar os valores unitários indicados.**

**9.5 - É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).**

**9.6 - O proponente classificado em primeiro lugar será notificado, após o decurso do prazo recursal, para apresentação da proposta de preços ajustada nos termos do item 9.4 e, caso se recuse a fazê-lo, será desclassificado.**

(...)

**11.4 – Para assinatura eletrônica do contrato o proponente deverá apresentar:**

**11.4.1 - Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, INSS e FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso**

*XIII, da Lei nº 8.666/93 e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.*

*11.4.2 – Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.*

*11.4.2.1 - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.*

*11.4.2.2 - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).*

*11.4.2.3 - As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).*

*11.4.2.4 - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.*

*11.4.3 – Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro conselho competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.*

*11.4.4 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pela proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado." (grifou-se)*

Atenciosamente,

**Barbara Maria Moreira**  
Presidente da Comissão  
Portaria nº 06/2020/SMS/HMSJ



24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6581813** e o código CRC **7650B69E**.

---

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

20.0.045268-4

6581813v2